

---

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_ Dt. Nasc: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Menor:

Responsável: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Tel.fixo: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Modalidade:  Tênis:

**Tênis:**

Horário: \_\_\_\_\_ h Frequência: \_\_\_\_\_ vezes por semana Dias da semana: \_\_\_\_\_

**DUDACATH ESPORTES ENTRETENIMENTO E LAZER LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no número de CNPJ 07.632.651/0001-43, estabelecida através de seu representante *in fine* assinado.

As partes, acima nominadas, resolvem, mansa e pacificamente, celebrar o presente contrato o que ora fazem, de acordo com as regras e condições adiante estabelecidas:

**Cláusula 1ª** - A **CONTRATADA**, através de professores de seu quadro acadêmico, auxiliares e prepostos, ministrará ao aluno acima identificado, aulas de **Tênis**, em curso de acordo com o plano adotado por esta, nas dependências do **Clube Bahiano de Tênis**, através de convênio firmado com a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese do **Clube Bahiano de Tênis** achar por bem desistir do referido convênio, a **CONTRATADA** ficará isenta de qualquer obrigação, podendo fazer a devolução do valor pago, proporcional ao número de aulas que por esse motivo não sejam ministradas;

**Parágrafo Segundo:** A estrutura e a manutenção física do espaço para as aulas do referido curso são de responsabilidade do **Clube Bahiano de Tênis**, respeitando o que estabelece o contrato entre este e a **CONTRATADA** que se responsabiliza pelo fornecimento do material pedagógico, excluindo os de uso pessoal.

**Cláusula 2ª** - A formalização do ato da matrícula, na opção escolhida, se dará pela assinatura do presente contrato.

**Cláusula 3ª** - Ao firmar este termo, o **CONTRATANTE** acata os preceitos estabelecidos nas normas administrativas, técnicas e disciplinares internas da **CONTRATADA** e do **Clube Bahiano de Tênis**

**Cláusula 4ª** - Pela prestação dos serviços, ora pactuados, o **CONTRATANTE** pagará o valor relativo ao número de aulas contratadas por semana, no caso do tênis ou as opções de planos, elencados em tabela afixada na Secretaria do **Clube Bahiano de Tênis**.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os inscritos deverão pagar o valor da confecção da nova carteira de acesso às dependências do Clube;

**Parágrafo Segundo:** Será enviado um boleto para cada aluno matriculado, para que o pagamento possa ser feito através da rede bancária;

**Parágrafo Terceiro:** Caso o aluno não possa continuar a frequentar as aulas, em determinado mês e pretenda continuar na atividade, deverá comunicar à Secretaria do Clube para os devidos controles e não ter sua carteira cancelada.

**Cláusula 5ª** O presente contrato tem como termo final o último dia do mês contratado, renovando-se automaticamente a cada pagamento feito para mais um mês, dentro do prazo e dos valores constantes no boleto emitido;

**Cláusula 6ª** O desconto família 10% de desconto, a partir do 2º membro (pai, mãe, filho ou filha), e válido para a mensalidade de menor valor;

**Cláusula 7ª** No 1º mês, o aluno paga na secretaria do CBT o valor proporcional ao número de aulas que terá até o final do mês. A partir do 2º mês, o aluno deverá efetuar o pagamento da mensalidade integral, até o dia 10 do mês corrente.

**Cláusula 8ª** A mensalidade, a partir do 2º mês, deve ser paga sempre integralmente, mesmo que o aluno não tenha vindo a todas as aulas. Em caso de chuva e/ou falta do professor, o mesmo poderá repor a aula em alguma turma já pré-existente, em outro dia e horário a combinar com os professores.  
**Não é possível abater reposições na mensalidade.**

**Cláusula 9ª** Caso o aluno desista em fazer aula em um determinado mês, o mesmo deverá comunicar por escrito à secretaria antes do início do mesmo. Caso contrário o aluno deverá pagar a mensalidade integral e repor posteriormente. Não havendo aviso ou pagamento até o dia 10 a DC Tennis/Clube fica livre para preenchimento da vaga.

**Cláusula 10ª** Caso o aluno se ausente por um período de um mês, e deseje manter a sua vaga naquele horário, o mesmo deve efetuar o pagamento de 50% da mensalidade. Esse valor é para garantir o horário, não sendo válido para repor essas aulas posteriormente.

**Cláusula 11ª** Respeitando as normas do clube, somente será permitida a entrada do aluno não-sócio que tenha em mãos a carteirinha com foto juntamente com o recibo de pagamento. Não é permitido jogar tênis fora do dia e horário das aulas.

**Cláusula 12ª** O desconto do pacote vale para o aluno que deixar 06 cheques pré-datados. Em caso de desistência, o aluno poderá receber os cheques de volta, porém terá que completar o valor real dos meses já feitos. O comunicado da desistência tem que ser feito antes do mês corrente terminar.

**Cláusula 13ª** - O contratante declara neste ato, que leu todas as cláusulas constantes deste pacto contratual, estando plenamente de acordo com todas estas;

**Cláusula 14ª** - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Salvador - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos legais.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_